

**Lei nº 2.052 / 2008.**

**APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA  
PERTENCENTE AOS SENHORES JOSÉ MACHADO DE  
OLIVEIRA E SALVATORE SANTORELLI.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento da área de terras de propriedade dos Senhores **José Machado de Oliveira**, inscrito no CPF/MF nº 148.610.546-72, e **Salvatore Santorelli**, inscrito no CPF/MF sob nº 024.209.618-20, localizado à Rua Bueno de Paiva, esquina com a Rua Ernane Guerzoni, Bairro Centro, Município de Cachoeira de Minas, com área total de 2.202,00m<sup>2</sup> (dois mil duzentos e dois metros quadrados), conforme Registro no Livro 2, Matrícula 7.938, do Cartório de Registro de Imóvel de Cachoeira de Minas, com as seguintes medidas e confrontações: tem início M.C. esquina com a Rua Ernani Guerzoni, deste segue 57,70 metros confrontando com a Rua Bueno de Paiva, deflete para a esquerda, segue 43,00 metros, confrontando com o lote 2, deflete para a esquerda segue 50,00 metros sendo, confrontando 3,00 metros com lote 05, 15,00 metros com o lote 04, 32,00 metros com o lote 03, deflete para a esquerda segue 23,50 metros confrontando com o Patrimônio de São João Batista, deflete para a direita segue 5,20 metros com o mesmo até na Rua Ernane Guerzone, deflete para a esquerda segue 16,50 metros até o M.C., onde teve início e tem fim esta demarcação. A qual será dividida em três Lotes distintos, denominados: Área 1, Área 2 e Área 3, com as seguintes medidas e confrontações:

**Lote A1:** Possui área total de 1.256,00m<sup>2</sup>, (mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: tem início no M.C. esquina com a Rua Ernane Guerzone, deste segue 35,70 metros confrontando com a Rua Bueno de Paiva, deflete para a esquerda, segue 41,00 metros confrontando com a Área 2, deflete para a esquerda segue 28,00 metros com o lote 03, deflete para a esquerda segue 23,50 metros confrontando com o Patrimônio de São João Batista, deflete para a direita segue 5,20 metros com o mesmo até à Rua Ernane Guerzone, deflete para a esquerda segue 16,50 metros até o M.C., onde teve início e tem fim esta demarcação.

**ÁREA A2:** Possui área total de 448,69m<sup>2</sup>, (quatrocentos e quarenta e oito metros e sessenta e nove centímetros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: pela frente para a Rua Bueno de Paiva, numa extensão de 11,00 metros, pelos fundos faz divisa com o lote 03, numa extensão de 4,00 metros, e com o lote 04, numa extensão de 6,45 metros, pelo lado direito faz divisa com a Área 03, numa extensão de 41,45 metros, pelo lado esquerdo faz divisa com Área 1 numa extensão de 41,45 metros.

**ÁREA A3:** Possui área total de 476,08m<sup>2</sup>, (quatrocentos e setenta e seis metros e oito centímetros quadrados), com as seguintes confrontações e dimensões: pela frente confronta com a Rua Bueno de Paiva, numa extensão de 11,00 metros, pelos fundos faz divisas com o lote 04, numa extensão de 8,55 metros, e com o lote 05, numa extensão de 3,00 metros, pelo lado direito faz divisas com o lote 02, numa extensão de 43,00 metros, pelo lado esquerdo faz divisa com a Área 2, numa extensão de 41,45 metros.

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante desta Lei, como Anexo I, o Memorial Descritivo e como Anexo II a planta do lote que foi desmembrado e dos novos lotes que se originaram;

**Art. 3º** - Os Lotes ora desmembrados serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas municipais;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta dos proprietários;

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 18 de Abril de 2008.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET  
Prefeito Municipal